REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2003



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos conjuntos

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Aviso

Declaração de rectificação n.º 8

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Anúncio

Avisos

Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

Avisos

Deliberação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

Sendo de toda a conveniência que a Direcção de Serviços de Investigação Agrícola (DSIA), da Direcção Regional de Agricultura, possa proceder a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1.º - É constituído na Direcção de Serviços de Investigação Agrícola (DSIA), um fundo permanente para o Projecto Inspecção Fitossanitária, no valor de € 714,00 (setecentos e catorze euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

Cap. 50 - 1	Div / SubDiv. 05.04
02.01.01 € 100	02.02.03 € 118
02.01.02 € 79	02.02.09 € 19
02.01.04 € 19	02.02.10 € 19
02.01.07 € 19	02.02.12 € 19
02.01.08 € 19	02.02.15 € 63
02.01.11 € 63	02.02.20 € 19
02.01.17 € 19	02.02.25 € 50
02.01.18 € 50	

2.º - O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade conjunta da Directora de Serviços, Drª Angela Maria F.F. Brazão da Silva e da Coordenadora dos Serviços Administrativos, Maria José Silvestre Camacho.

02.01.21 € 39

- 3.º A reconstituição do fundo permanente e sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 4.º É revogado, parcialmente, o anterior Despacho Conjunto, datado de 15/01/2002, publicado no JORAM II Série n.º 69, de 09/04/2002, na parte relativa ao fundo permanente criado na Direcção Regional de Agricultura, relativo ao projecto Cap. 50, Div. 05 Sub.Div. 04..
- 5.° Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho conjunto

Sendo de toda a conveniência que a Direcção Regional da Agricultura possa proceder a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1.º - Constituir na Direcção Regional de Agricultura um fundo permanente no valor de € 1.800,00 (mil oitocentos euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

CAP.02 - DIV/SUBDIV. 01.00	
02.01.02	€ 100,00
02.01.06	€ 75,00
02.01.08	
02.01.21	€ 300,00
02.02.03	
02.02.09	
02.02.11	,
02.02.25	. € 500,00

- 2.º Os pagamentos a satisfazer através do fundo permanente, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Agricultura, e apenas por motivo de extrema necessidade.
- 3.º O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director Regional Manuel José de Sousa Pita, que será substituído em caso de falta ou impedimento, pela coordenadora Maria Daniela Oliveira e Freitas.
- 4.° No final do ano orçamental de 2003, a importância integral do fundo permanente será entregue na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 5.° É revogado, parcialmente, o anterior Despacho Conjunto, datado de 15/01/2002, publicado no JORAM II Série n.° 69, de 09/04/2002, na parte relativa ao fundo permanente criado no NADR- Cap. 02, Div. 01 Sub.Div. 00..

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho conjunto

Considerando que os Matadouros Oficiais de Serviço Público da RAM, são unidades que pela sua natureza, fundamentalmente prestadora de serviços, implicam resposta imediata às solicitações dos utentes;

Considerando que para o bom exercício das suas funções, em que está em causa o abastecimento do mercado doméstico e a saúde pública, há que assegurar o fornecimento regular de um conjunto de bens específicos aos processos de abate e ao bom e permanente funcionamento das tecnologias instaladas, como ainda a obtenção de determinados serviços especializados, necessidades estas satisfeitas, em parte, junto de entidades que não se sujeitam às regras normais da Contabilidade Pública;

Nos termos do presente Despacho e através do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se: 1.º É constituído na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola - Direcção Regional de Agricultura - um fundo permanente no valor de 16.479,00 € (dezasseis mil e quatrocentos e setenta e nove euros) de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for dispendido.

- 2.º Os pagamentos a satisfazer através do fundo permanente, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Agricultura e apenas por motivo de extrema necessidade.
- 3.º O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director de Serviços Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos e da Chefe de Divisão de Matadouros, a Eng.ª Paula Cristina Cabaço da Silva.
- 4.º A reconstituição do fundo permanente e sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 5.° É revogado o Despacho Conjunto de 18/01/2002, publicado no JORAM, II Série, n.º 69, de 09/04/2002.
- 6.° Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA

Aviso

Por despacho de 3 de Abril de 2003, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira, foi autorizada a transferência de Emanuel Fernandes, Motorista de Ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, com a mesma categoria com efeitos a partir do próximo dia 1 de Maio.

(Está isento de fiscalização prévia da SRTC).

Funchal, 10 de Abril de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

Declaração de rectificação n.º 8/2003

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos que na 3.ª página do Jornal Oficial, II Série, n.º 62, de 28 de Março de 2003:

Onde se lê:

"INSTITUTO DO DESPORTO

Rectificação"

Deverá ler-se:

INSTITUTO DO DESPORTO

Despacho

Secretaria-Geral da Presidência, 14 de Abril de 2003.

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por Despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos datado de 13 de Março de 2003, foi nomeada definitivamente, na categoria de Coordenador Especialista, da carreira de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, a funcionária Maria Emília de Freitas António, com efeitos à data do referido despacho, atendendo ao disposto no art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do Código de Procedimento Administrativo.

(Isento de Fiscalização Prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 2 de Abril de 2003.

Pel'O Chefe do Gabinete, Maria João Delgado

Aviso

Por Despacho do Excelentéssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos datado de 21 de Março de 2003, foram nomeadas definitivamente, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira Administrativa, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos à data do referido despacho, atendendo ao disposto no art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do Código de Procedimento Administrativo.

- Fernanda dos Anjos Vieira de Freitas Gouveia Vieira:
- Sofia Carla Victor Fernandes Rodrigues.

(Isento de Fiscalização Prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 2 de Abril de 2003.

Pel'O Chefe do Gabinete, Maria João Delgado

Aviso

Por Despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos datado de 01 de Agosto de 2002, foi nomeado definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, João Miguel de Gouveia Moreira, com efeitos a 1 de Agosto de 2002, atendendo ao disposto no art.º 128º, n.ºs 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de Fiscalização Prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 8 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 01/04/2003,

 foi autorizada a nomeação definitiva, de SUSANADO CARMO PESTANA DE SOUSA, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 01/04/2003, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Principal, RICARDO JORGE SILVA FREITAS, que se encontra provido no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização na Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 12 de Julho de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2003
"CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DAE.R. 207,
ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO
DASERRA - TRABALHOS COMPLEMENTARES"

- 1 O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira-Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas) Direcção de Serviços de Concursos e Contratos Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291207200 Fax 291207385.
- 2 Concurso Público nos termos do artigo 80.°, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelhos de Santa Cruz e Machico.
 - b) Designação da empreitada: "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA E.R. 207, ENTRE O

- AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA TRABALHOS COMPLEMENTARES"
- c) Natureza dos trabalhos:- Terraplenagens e escavação;- Muros de suporte em betão ciclópico; - Execução da rede de drenagem; -Pavimentação.
- d) Descrição: Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências: 45 112400-9 Desaterros e terraplenagens, n.e.; 45 112410-5 Escavação de fundações e outras e outras obras de escavação, n.e.; 45 231200-7 Pavimentação de estradas (excepto estradas em passagens superiores), ruas e outras vias para veículos e peões.
- e) Preço base:€ 1.121.684,93, com exclusão do IVA.
- 4 O prazo de execução da empreitada não poderá ser superior a 120 dias seguidos, a contar da data da consignação.
- 5 a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.
 Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.
 - b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 75,00, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Maio de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só podem intervir as que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2003, no local indicado em 1 supra.
- 8 O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 10 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em agrupamento complementar de empresas tendo em vista a celebração do contrato.
- Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria de classe correspondente ao valor da sua proposta; As 2.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª categoria, na

classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:

Valia técnica da proposta - 0.50. Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:

Adequação dos cronogramas e relações de equipamento e pessoal - 0.25 Plano de trabalhos - 0.20

Plano de mão de obra - 0.20 Plano de equipamento - 0.20

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.15

- Prazo de execução da obra 0.30. b)
- Preço proposto 0.20. c)
- 14 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 15 O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 10 de Abril de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Abril de 2003

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Remodelação e Ampliação do Serviço de Urgência CONCURSO PÚBLICO N.º NCP21/2003

Anúncio

Dono da obra - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Centro Hospitalar do Funchal sita à

- Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, com o telefone 291705689, fax 291743721.
- Modalidade de concurso público nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- a) Local de execução Centro Hospitalar do Funchal;
 - Designação da empreitada Remodelação e Ampliação do Serviço de Urgência do Centro Hospitalar do Funchal
 - Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra: pretende-se com esta empreitada realizar a Remodelação e Ampliação do Serviço de Urgência, incluindo os trabalhos de toscos e acabamentos e necessárias instalações técnicas-instalações de àguas e esgotos, instalações elétricas e instalações mecânicas, sendo àqueles trabalhos atribuídas pelo Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento ao Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S 169, de 03/09/1996, as seguintes classificações: 45400000-1, 45310000-3, 45330000-9 e 453350000-5;
 - Preço base do concurso é de € 1.262.760,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta euros). IVA não incluído:
 - c) Divisão em fases Haverá lugar à divisão da obra em fases, conforme discriminação constante do mapa anexo ao programa de concurso;
- 4 Prazo máximo de execução da obra 180 (cento e oitenta) dias, incluindo os sábados, domingos e feriados nacionais.
- a) Nome, endereço do serviço, local e horário em que podem ser examinados o processo do concurso e os documentos complementares: na Àrea de Património do Centro Hospitalar do Funchal sita à Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, durante as horas normais de expediente;(9h às 12:30 e 14:00h as 17:30h)
 - b) Entidade que fornece as cópias dos elementos referidos na alínea anterior de respectivo montante: As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidos pela Àrea de Património, no prazo máximo de 6 dias após a recepção do pedido, mediante o pagamento de 150 Euros, IVA incluído, em cheque visado ou numerário.
- a) Data e hora limites para apresentação das propostas - as propostas serão apresentadas até às 17,00 horas do 30º dia a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no JORAM;
 - b) Endereço para onde devem ser enviadas as propostas - as propostas devem ser entregues mediante recibo, ou enviadas sob registo e com aviso de recepção, ao Serviço indicado em 1;
 - c) Idioma em que devem ser redigidas as propostas e a documentação que as acompanha - língua Portuguesa, porém, os documentos que pela sua natureza ou origem estiverem escritos noutra língua deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

- 7 Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso - podem intervir todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes:
- Caução exigida o concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá de prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato.
- A empreitada é por preço global, sendo os pagamentos efectuados, nos termos estipulados no art.º 212º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2-3, através de autos de medição mensais.
- 10 Agrupamentos de empresas os concorrentes poderão adoptar qualquer modalidade jurídica de associação, com a excepção do consórcio interno, no caso de lhes vir a ser adjudicada a empreitada.
- 11 Habilitação dos concorrentes Podem ser admitidos:
 - Os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações:

de empreiteiro geral da 1ª categoria e da classe correspondente ao valor

global da proposta; das 1^a, 8.^a e 10^a subcategorias da 5^a categoria;

em classes correspondentes cada uma ao valor trabalhos especializados que lhes respeitem;

- b1) Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;
- b2) não detentores concorrentes certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, nem titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, que sejam nacionais do Espaço Económico Europeu, desde que comprovem a sua idoneidade e satisfaçam as condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico nos termos da alínea seguinte;
- c) Todos os concorrentes têm de satisfazer as condições mínimas de carácter económicofinanceiro e técnico estabelecidas no n.º 18 do Programa de Concurso, as quais serão avaliadas com base no disposto neste ponto do Programa de Concurso e no art.º 98º do D.L. n.º 59/99, de 2-3.
- 12 Prazo de validade das propostas o período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias úteis a contar da data do acto público do concurso.
- 13 Critério de adjudicação da empreitada e factores de apreciação das propostas: a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais van-

tajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:

-	Preço	50%
-	Valor técnico da proposta	
_	Prazo de execução	

14 - Propostas variantes - não são aceites variantes ao projecto.

Funchal, 3 de Abril de 2003.

O Presidente do Conselho de Administração, Filomeno Paulo Gomes

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

Aviso

despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-02-24, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, nos termos do nº 2 do artº 18º da lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 08 de Julho, de Filipa Maria Pestana Mendes Gomes, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, pelo período de três anos com efeitos a partir de 01-06-2003.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 06 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-02-24, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, nos termos do nº 2 do artº 18º da Lei nº 49/99 de 22 de Junho, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 08 de Ĵulho, de Ana Maria Marcos Pita, no cargo de Chefe de Divisão de Relações Públicas e Documentação, pelo período de três anos com efeitos a partir de 01-06-2003.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-02-24, foi considerado deserto, o concurso interno para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Tutela e Apoio às IPSS, publicado no JORAM nº 225, II Série de 25 de Novembro de 2002.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-02-24, foi autorizada a transição para a categoria de Ajudante de Ocupação da carreira de Ajudante de Ocupação, da funcionária MARIA MANUELA CAMPANÁRIO SOARES ALVES, com efeitos a 12/07/2002, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 5º e o artigo 11º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2000/M, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/M.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 15 de Janeiro de 2003, relativo à nomeação definitiva na categoria Técnico Superior de 1ª Classe de Serviço Social, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

" Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-12-12, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 1ª Classe de Serviço Social, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos seguintes funcionários Carmen Dolores Santos Pereira"

Deverá ler-se:

" Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-12-12, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 1ª Classe de Serviço Social, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos seguintes funcionários Carmen Dolores Santos Ferreira"

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no Jornal Oficial n.º 33, II Série, de 17 de Fevereiro de 2003, relativo à nomeação em comissão de serviço extraordinária, rectificase o seguinte:

Onde se lê:

" Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-01-21, DÍLIA MARIA GOMES DA SILVA VIEIRA, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, para a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, da carreira Técnico Superior de Serviço Social,»

Deverá ler-se:

" Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-01-21, DÍLIA MARIA GOMES DA SILVA VIEIRA, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, para a

categoria de Técnica Superior Estagiário, da carreira Técnico Superior de Serviço Social,»

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial II Série nº 209, de 31/10/2002, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Por despacho de 20 de Setembro de 2001.

MARIAREGINABAPTISTA CÂMARA - Professora do 1º ciclo do Ensino Básico.

Deverá ler-se:

Por despacho de 01 de Setembro de 2001.

MARAREGINABAPTISTA CÂMARA - Professora do 1º ciclo do Ensino Básico.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 7 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Rectificação

Por ter sido publicado com lapso, no JORAM, II série, n.º 54, de 18 de Março de 2003, o aviso referente ao concurso interno geral, para o cargo de Chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, nomeadamente o ponto quatro, rectifica-se o seguinte:

Onde șe lê:

"(...)Área de actuação - a área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos,

(...)"

Deverá ler-se:

(...)Área de actuação - a área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos,

(...

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 8 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

Aviso

1 - Nos termos do artigo 4º, do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do artigo 6º do Decreto

Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, faz-se público que por despacho de 2003/02/20, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, para o cargo de Chefe da Divisão de Marketing, no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro.

- 2 O presente concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho; Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.
- 3 Validade do concurso o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicação da lista de classificação final.
- Área de actuação: a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Marketing, definidas no artigo 17°, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, à qual compete nomeadamente: Elaborar estudos e pareceres sobre as condições de funcionamento das entidades representativas do desporto, nomeadamente necessidades e respectivas preferências; Elaborar o plano anual de marketing do IDRAM; Organizar e implementar programas de marketing; Elaborar a estratégia de lançamento dos novos serviços; Coordenar a elaboração e emissão do boletim interno do IDRAM; Propor medidas de funcionamento dos serviços tendentes à melhoria da imagem do IDRAM; Acompanhar a edição da revista do IDRAM, nomeadamente através da proposta do respectivo plano de marketing; Coordenar o processo de distribuição e controlo de assinaturas da revista.
- 5 Requisitos legais de admissão a concurso:
 - 5.1 Requisitos gerais os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício

da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

- 5.2 Requisitos Especiais reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 Condição de preferência Para efeitos de candidatura ao presente concurso, considera-se como condição preferencial de habilitação e experiência a licenciatura em Gestão de Empresas, nos termos do n.º3 do art. 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 7 Local de Trabalho O local de trabalho situa-se no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., Funchal.
- 8 Vencimento e Regalias Sociais o vencimento correspondente ao cargo Chefe de Divisão é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art. 34º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As regalias sociais são as gerais da Função Pública.
- 9 Formalização e entrega das candidaturas:
 - 9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 ou papel de cor clara, ou ainda mediante requerimento modelo tipo, dirigidas ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., 9004 551, Funchal.
 - 9.2 O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Îdentificação do concurso, com referência ao número do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Experiência Profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Formação profissional, com a indicação da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
 - f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do nº1 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
 - g) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influí-

- rem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo da preferência legal as quais, no entanto, só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.3 A falta de declaração referida na alínea f) do n.º 9.2, determina a exclusão do concurso nos termos do nº2 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9.4 O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - b) Curriculum vitae, pormenorizado e datado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação pessoal possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
 - c) Declaração do serviço a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
 - d) Certificado auténtico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- 9.5 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ficam dispensados de apresentarem a declaração referida na alínea d) n.º 9.2, competindo à secção de pessoal fazer a sua emissão e entrega ao júri.
- 9.7 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 10 Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o art. 19º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no nº2 do artigo 8º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:
 - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:

 a) Avaliação Curricular São obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
 - b) Entrevista profissional de selecção Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do nº 1 do art. 23º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- 10.1 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.
- 10.2 No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos nºs 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificava, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 Publicação das listas dos candidatos e de classificação final:
 - 11.1 A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no nº2 do art. 33º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.
 - 11.2 A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40° do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local, referido no ponto n.º 11.1.
- 12 Constituição do Júri o Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio realizado em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:

Presidente:

 Dr. a Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas - Directora Regional de Formação Profissional;

Vogais efectivos:

- Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues Director de Serviços de Estudos e Investigação, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Dr.^a Adriana Lopes Silva Canha Ladeira -Chefe da Divisão de Apoio Às Actividades Desportivas, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais suplentes:.

- Dr. Luís Roberto Ornelas Gomes Director de Serviços de Gestão e Administração Desportiva, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Dr. Sílvio de Jesus Nunez da Costa Director de Serviços de Apoio Técnico Desportivo, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

- 13 O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.
- 14 Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão a concurso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,

Funchal, 8 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

Aviso

- 1 Nos termos do artigo 4º, do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, faz-se público que por despacho de 2003/02/20, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro.
- 2 O presente concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho; Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho; Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.
- 3 Validade do concurso o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicação da lista de classificação final.
- Área de actuação: a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Gestão Financeira, definidas no artigo 16°, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, à qual compete nomeadamente: Emitir pareceres e elaborar estudos financeiros; Preparar e elaborar o relatório e a conta de gerência do IDRAM; Elaborar a proposta orçamental do IDRAM; Promover de modo adequado a recolha, compilação, sistematização, tratamento de dados estatísticos e documentação financeira de interesse para o IDRAM; Elaborar programas e relatórios anuais e plurianuais de actividade; Elaborar contas e relatórios financeiros; Estabelecer e orientar os mecanismos administrativos para execução controlo da gestão orçamental do IDRAM; Estabelecer e orientar técnica e administrativamente os procedimentos inerentes ao aprovisionamento do IDRAM; Criar e manter actualizado o registo patrimonial do IDRAM; Elaborar e acompanhar a execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulem a execução de apoios financeiros, humanos ou materiais.

- 5 Requisitos legais de admissão a concurso:
 - 5.1 Requisitos gerais os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 d) Ter cumprido os deveres militares ou
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
 - 5.2 Requisitos Especiais reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 Condição de preferência Para efeitos de candidatura ao presente concurso, considera-se como condição preferencial de habilitação e experiência a licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, nos termos do n.º3 do art. 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 7 Local de Trabalho O local de trabalho situa-se no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., Funchal.
- 8 Vencimento e Regalias Sociais o vencimento correspondente ao cargo Chefe de Divisão é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art. 34º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As regalias sociais são as gerais da Função Pública.
- 9 Formalização e entrega das candidaturas:
 - 9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 ou papel de cor clara, ou ainda mediante requerimento modelo tipo, dirigidas ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., 9004 551, Funchal.
 - 9.2 O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bi-

- lhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Identificação do concurso, com referência ao número do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

c) Habilitações literárias;

- d) Experiência Profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Formação profissional, com a indicação da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
- f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do nº1 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- g) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo da preferência legal as quais, no entanto, só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.3 A falta de declaração referida na alínea f) do n.º 9.2, determina a exclusão do concurso nos termos do nº2 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9.4 O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - b) Curriculum vitae, pormenorizado e datado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação pessoal possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
 - Declaração do serviço a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
 - d) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- 9.5 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região

- Autónoma da Madeira, ficam dispensados de apresentarem a declaração referida na alínea d) n.º 9.2, competindo à secção de pessoal fazer a sua emissão e entrega ao júri.
- 9.7 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 10 Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o art. 19º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no nº2 do artigo 8º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:
 - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:

 a) Avaliação Curricular São obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
 - b) Entrevista profissional de selecção Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do nº1 do art. 23º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 10.1 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.
 - 10.2 No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos nºs 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 10.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificava, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 Publicação das listas dos candidatos e de classificação final:
 - 11.1 A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no nº2 do art. 33º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.
 - 11.2 A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40° do Decreto - Lei n.° 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local, referido no ponto n.° 11.1.
- 12 Constituição do Júri o Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio realizado em

conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:

Presidente:

 Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais efectivos:

- Dr.^a Maria Teresa Camacho Brazão Vogal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Cristina Marta Vieira Lopes Chefe da Divisão de Desporto Para Todos, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais suplentes:

- Dr. Carlos Norberto Catanho José, Vogal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues -Director de Serviços de Estudos e Investigação, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- 13 O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.
- 14 Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão a concurso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,

Funchal, 8 de Abril de 2003.

O Presidente do IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

ESCOLAPROFISSIONALDE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Deliberação

Nos termos do n.º 3 do art.º 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/99/M, de 20 de Março, com as alterações

introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/M, de 18 de Maio, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2000/M, de 22 de Março e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2002/M, de 19 de Agosto, conjugado com o disposto nos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Administrativo da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, deliberou:

- 1 Delegar na sua presidente Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, com poder de subdelegação, competência para realização de despesas nos termos legais e até ao montante permitido pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho para o procedimento ajuste directo.
- 2 Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados pela Presidente do Conselho Administrativo no âmbito do poder ora delegado, desde 29 de Março de 2000.

Funchal, 8 de Abril de 2003

A Presidente do Conselho Administrativo, Maria Tomásia Figueira Alves

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo despacho nº 56/2003 datado de 28 de Março de 2003, do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais:

Foi nomeado em regime de substituição para o Cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística da Direcção Regional de Pescas, o Técnico Superior de 1ª classe, RUI FRANCISCO DE BETTENCOURT SILVA.

Produz efeitos por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Abril de 2003:

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 9 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€	15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas .	€	16,47 cada	€	32,94;
Três laudas	€	27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas .	€	28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas .	€	29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais la	udas €	36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	. € 58,61	€ 29,23;
Completa	. € 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02